



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 4.600, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

**“DISPÕE DA CONVOCAÇÃO DA IV
CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO TERRITÓRIO QUE COMPÕEM O
NÚCLEO IV CONAE/SP Nº 28 DA UNCME/SP., E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o que arrazoa o inciso VI, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Conchal, Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.056, de 23 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Conchal, Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO que a IV Conferência Nacional de Educação – IV CONAE 2022, garante um espaço democrático de discussão em prol da política pública da Educação pública, de qualidade, equidade e inclusão social para todos.

CONSIDERANDO a Nota Pública da UNCME/SP nº. 07, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022, a ser desenvolvida no Estado de São Paulo, território de alcance da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional São Paulo, no desdobramento das ações municipais e, ainda, intermunicipais.

CONSIDERANDO o Regimento Interno da etapa Estadual da IV CONAE paulista.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Intermunicipal de Educação do território que compõem o Núcleo IV CONAE/SP nº 28 da UNCME/SP, Estado de São Paulo, sob a coordenação do Departamento Municipal de Educação em parcerias com o CME – Conselho Municipal de Educação, CACS – FUNDEB e CAE – Conselho de Alimentação Escolar, no formato digital – online, tendo como temário ***“Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da Educação Brasileira”***.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - A etapa intermunicipal acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2022, distribuída da seguinte forma:

I. Dia 26 de abril de 2022: Abertura Oficial da I Conferência Intermunicipal de Educação da IV CONAE/SP do núcleo 28;

II. Dia 27 de abril de 2022: Plenárias dos Eixos 1, 2 e 3 do Documento Referência da IV CONAE 2022, e

III. Dia 28 de abril de 2022: Plenária Final.

Art. 3º - São objetivos da IV CONAE paulista:

I. avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II. avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais, e

III. conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º - A IV CONAE paulista, além do tema central, será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados:

§ 1º - Eixo 1. O PNE 2024-2034: avaliação das diretrizes e metas: Sub-eixos:

I. Evolução das políticas educacionais de 2018 a 2022: avaliação da evolução das políticas públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE – no ano de 2018, até 2022;

II. O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas;

III. O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

IV. O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade;

V. O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar;

VI. O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

VII. O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social;

VIII. O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia, e

IX. O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

§ 2º - Eixo 2. Uma escola para o futuro: tecnologia e conectividade a serviço da Educação: Sub-eixos:

I. O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância, e

II. O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

§ 3º - Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção: Sub-eixos:

I. O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;

II. O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação, e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

III. O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º - As diretrizes gerais e organizativas para a realização do evento em epígrafe serão observadas conforme os documentos norteadores da IV CONAE 2022, disponibilizados pela UNCME/SP em seu ambiente virtual.

Art. 6º - A Comissão Organizadora dessa conferência, terá como atribuições:

I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II. Elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;

III. Elaborar a programação e a metodologia para operacionalização das conferências;

IV. Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;

V. Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência, e

VI. Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º - Para organização e realização dos trabalhos dessa conferência ficam instituídas as seguintes comissões:

I. Comissão Organizadora Especial representada pelos membros do CACS-FUNDEB,

II. Comissão Especial de Mobilização e Divulgação, representada pelos membros do Conselho Municipal de Educação, e

III. Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, representada pelos membros do Departamento Municipal de Educação.

parágrafo único: As atribuições de cada comissão serão disciplinadas no Regimento Interno da conferência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Conchal, em 20 de abril de 2022.


SONIA AP. MANARA MARTINS
Diretora do Depto. Educação


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.


RAFAEL BREDA
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria